



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

**RELATÓRIO DA MISSÃO EMERGENCIAL A BRUMADINHO/MG
APÓS ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA VALE S/A**

Brasília

Fevereiro de 2019



2019 Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. O CNDH disponibiliza, na íntegra, o conteúdo desta e de outras obras do Conselho através do link:

<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

Tiragem: 1º edição - 2019 - versão impressa

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar.

CEP: 70.308-200 - Brasília/DF.

Site: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

E-mail: cndh@sdh.gov.br

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Presidente

Leonardo Penafiel Pinho- Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL

Vice-Presidente

Deborah Duprat - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/MPF

Mesa diretora

Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil UNISOL

Deborah Duprat - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/MPF

Fabiana Galera Severo – Defensoria Pública da União

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos Por Barragens

Sandra Elias de Carvalho - Justiça Global

Conselheiras e Conselheiros do Biênio 2018-2020

Poder Público

Procuradoria-Geral da República/MPF

Titular: Raquel Elias Ferreira Dodge

1º Suplente: Deborah Duprat

2ª Suplente: Domingos Sávio Dresch da Silveira

Defensoria Pública da União

Titular: Gabriel Faria Oliveira

1º Suplente: Fabiana Galera Severo

2º Suplente: Eduardo Nunes de Queiroz

Conselho Nacional de Justiça
Titular: Mauro Campbell Marques
1º Suplente: Márcio Schiefler
2º Suplente: Jaíza Maria Pinto Fraxe

Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Titular: Herbert Borges Paes de Barros
1º Suplente: Tassiana Cunha Carvalho
2º Suplente: vago

Ministério das Relações Exteriores
Titular: Alexandre Peña Ghisleni
1º Suplente: Fernando de Oliveira
2º Suplente: Daniel Leão Sousa

Ministério da Justiça
Titular: Maria Fernanda Jorquera Briceño
1º Suplente: Andréa Maria de Oliveira Farias
2º Suplente: Maria Florentino da Cruz
Departamento de Polícia Federal
Titular: Thiago Hauptmann Borelli Thomaz
Suplente: Priscila Santos Campêlo Macorin

Câmara dos Deputados
Situação (Maioria): Deputada Mara Gabrilli
Oposição (Minoria): Deputado Paulão

Senado Federal
Situação (Maioria): vago
Oposição (Minoria): vago

Organizações da Sociedade Civil

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Everaldo Bezerra Patriota
Suplente: vago

Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União
Titular: Luísa de Marillac Xavier dos Passos
Suplente: Márcia Regina Ribeiro Teixeira

Titulares eleitos/as:
Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL Brasil
Iêda Leal de Souza - Movimento Negro Unificado
Eneida Canêdo Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres
Ismael José César - Central Única dos Trabalhadores
Sandra Elias de Carvalho - Plataforma de Direitos Humanos Dhesca Brasil

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos Por Barragens
Cristina de Castro - Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação
Marco Antônio da Silva Souza - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
Rogério Giannini - Conselho Federal de Psicologia

Suplentes eleitos/as:

Paulo Tavares Mariante - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Camila Lissa Asano - Associação Direitos Humanos em Rede - CONECTAS

Romero José da Silva - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente

Cibele Kuss - Fundação Luterana de Diaconia

Leonildo José Monteiro Filho - Movimento Nacional de População de Rua

Philip Carvalho Ferreira Leite - Centro Popular de Formação da Juventude

Marcelo Kimati Dias - Associação Brasileira de Saúde Mental

Ayala Lindabeth Dias Ferreira - Setor de Direitos Humanos do MST

Lívia Ferreira da Silva - União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Secretaria Executiva

Caroline Dias dos Reis - Coordenadora-Geral

Comunicação

Cecília Bizerra Sousa

Luiza de Andrade Penido

Mariana Marins de Carvalho

Assessoria Administrativa

Claudia de Almeida Soares

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Kell Adorno Rodrigues Porto

Rosane Farias Silva

Assessoria Técnica

Ana Carolina Freitas de Andrade Saboia

Bárbara Roberto Estanislau

Diony Maria Oliveira Soares

Isabelle de Oliveira Ribeiro

Natália Cassanelli

Raíssa Pereira Maciel Comini Christófaró

C755

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Relatório da missão emergencial a Brumadinho/MG após rompimento da Barragem da Vale S/A – Brasília: Conselho Nacional dos Direitos Humanos; 2019.

27 p.

1. Direitos Humanos. 2. Missões. 3. Populações atingidas por grandes empreendimentos. I. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. II. Brumadinho/MG

CDU. 342.7

Sumário

I. Introdução	7
II. Missão emergencial do CNDH	8
III. Sobre o rompimento da barragem.....	10
IV. Relatórios das visitas, reuniões e audiências públicas com os atingidos e órgãos públicos	14
V. Conclusões e recomendações.....	19

I. Introdução

A mesa diretora do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH aprovou em caráter de urgência a realização de uma missão emergencial para promover a escuta qualificada e propor ações emergenciais para as populações atingidas pelo “crime”¹ socioambiental e trabalhista causado pela atividade minerária desenvolvida pela Vale S/A, no Complexo Minerador Córrego do Feijão, localizado no Município de Brumadinho – MG, na Bacia do Rio Paraopeba. A realização da missão foi resultado de um pedido do Movimento de Atingidos por Barragens (MAB).

A missão foi realizada entre os dias 29 e 31 de janeiro de 2019, nas cidades de Belo Horizonte e Brumadinho e contou com a participação de Leandro Gaspar Scalabrini (ANAB), indicado para relatar os trabalhos, Eduardo Nunes de Queiroz (DPU) e Camila Asano (CONNECTAS). Também acompanharam algumas atividades da missão Carolina Morishita (DPE), Caio Borges (CONNECTAS), Joana Nabuco (CONNECTAS) e Daniela Fichino (Justiça Global), Cláudia Spranger (Ministério Público Estadual de MG) e Luiz Tarcisio de Paiva Costa (CIMOS – Ministério Público de MG). Nessa missão, os membros do GT realizaram reunião com a Força Tarefa conjunta dos Ministério Públicos e Defensorias Públicas, visita à comunidade de Parque das Cachoeiras e oitiva de pessoas atingidas, visita ao local atingido pela lama nesta comunidade, audiência pública na comunidade de Córrego do Feijão, oitiva de autoridades públicas, visita aos postos de atendimentos aos atingidos e reuniões com seus representantes.

¹ O Ministério Público Estadual solicitou a prisão temporária de três pessoas, os quais informaram em documentos recentes que as estruturas das barragens se encontravam em consonância com as normas de segurança responsáveis, atestando a estabilidade das barragens de Vale S.A; e de outras duas pessoas (gerente de meio ambiente, saúde e segurança do complexo minerário, e o gerente executivo operacional responsável pelo complexo minerário Paraopeba), que coordenavam a segurança do complexo minerário onde ocorreu a tragédia. A justiça estadual mineira decretou a prisão temporária das cinco pessoas por 30 dias, referindo que poderá ser prorrogado por mais 30 e deferiu a busca e apreensão nas residências dos referidos e de seus celulares, autorizando a Polícia Judiciária a acessar o conteúdo das mensagens de texto, agenda, dados e mensagens de áudio, vídeo e fotos constantes dos aparelhos, e em qualquer e todos os aplicativos existentes, em especial no *WhatsApp*. Na decisão de prisão a justiça estadual refere que há os documentos firmados “declarações de estabilidade das barragens, informando que aludidas estruturas se adequavam às normas de segurança, o que a tragédia demonstrou não corresponder o teor desses documentos com a verdade”. Também há referência na decisão que a existência de “sensores capazes de captar, com antecedência, sinais do rompimento, através da umidade do solo, medindo de diferentes profundidades o conteúdo volumétrico de água no terreno e permitindo aos técnicos avaliar a pressão extra provocada pelo peso líquido, o que nos faz concluir que havia meios de se evitar a tragédia”. Fonte: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/justica-decreta-prisao-de-funcionarios-e-engenheiros-da-vale.htm#.XFBSuVxKjIV>

No dia 30 de janeiro, os relatores especiais da ONU para substâncias tóxicas (Baskut Tuncak), para a água (Leo Heller) e o Grupo de Trabalho da ONU sobre empresas e direitos humanos se manifestaram² a respeito tragédia, dizendo ser essencial a investigação completa e imediata do colapso da barragem e a punição dos responsáveis, com imparcialidade. Os especialistas também ressaltaram que a remediação deve ser feita por meio de processos legítimos, o que importa a participação direta das comunidades atingidas, diferentemente do que ocorreu no caso do rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 2015. Por fim, criticaram a desregulamentação da proteção ambiental que vem ocorrendo no Brasil nos últimos anos e conclamaram o governo brasileiro a não autorizar a instalação de novas barragens de rejeitos até que se possa atestar a segurança dessas estruturas³.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos também se manifestou por meio de comunicado⁴ da Relatora Especial para Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, Soledad García Muñoz, no dia 30 de janeiro de 2019. O texto conclamou as autoridades brasileiras e a empresa envolvida a tomar todas as medidas necessárias para mitigar e evitar o agravamento dos danos ao meio ambiente, bem como assistir e facilitar mecanismos de reparação às vítimas e seus familiares.

II. Missão emergencial do CNDH

Como primeira atividade da missão, foi realizada reunião de seus integrantes em Belo Horizonte para definição da agenda, com o deslocamento para Brumadinho no dia seguinte. A agenda foi realizada entre os dias 29 a 31 de janeiro de 2019.

² <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=24128&LangID=E>

³ Os relatores especiais de Direitos Humanos da ONU sobre as implicações para os direitos humanos do gerenciamento e disposição de substâncias tóxicas e rejeitos; para os direitos humanos à água potável segura e ao esgotamento sanitário; para os direitos humanos e o meio ambiente; e o o Grupo de Trabalho sobre direitos humanos e corporações transacionais e outras empresas ao se manifestarem publicamente sobre Brumadinho “pediram uma investigação imediata, completa e imparcial do colapso da barragem de rejeitos”. Os relatores incitaram o governo brasileiro a “a agir decisivamente em seu compromisso de fazer tudo o que estiver ao seu alcance para evitar mais tragédias desse tipo e levar à justiça os responsáveis pelo desastre”, em especial “a priorizar as avaliações de segurança das barragens existentes e a retificar os processos atuais de licenciamento e inspeção de segurança para evitar a recorrência desse trágico incidente”, assim como, manifestaram preocupação em relação “as medidas de desregulamentação em matéria de proteção ambiental e social tomadas nos últimos anos no Brasil”. Em relação à Vale os relatores conclamaram que a mesma atue “de acordo com sua responsabilidade para identificar, prevenir e mitigar impactos adversos nos direitos humanos; a cooperar plenamente com as autoridades que investigam o desastre; e prover, ou cooperar, na remediação de danos causados através de processos legítimos” (Disponível em: <http://acnudh.org/pt-br/brasil-relatores-da-onu-pedem-investigacao-sobre-colapso-letal-de-barragem/>).

⁴ <http://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2019/019.asp>

No dia 30 de janeiro de 2019, os integrantes da missão do CNDH realizaram visitas à Faculdade ASA de Brumadinho, onde fica o centro operacional das equipes de resgate, incluindo os comandos da Defesa Civil, das brigadas de bombeiros e da polícia militar. O espaço serve, ainda, de base para as equipes das secretarias do governo do estado de Minas Gerais, de órgãos do governo federal e da própria Vale. A missão visitou também a Estação Conhecimento – Fundação Vale, ponto principal de atendimento às comunidades e aos familiares das vítimas por parte da empresa. Na Estação realiza-se o registro das pessoas atingidas e desaparecidos. No local há um posto de atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Em seguida, os membros deslocaram-se até a comunidade de Parque das Cachoeiras, visitando o Posto de Atendimento ali existente, realizando a escuta do Presidente da Associação de Moradores do Parque da Cachoeira, de vereador da Câmara Municipal de Brumadinho, de moradores atingidos por barragens e de voluntários. Em seguida, houve o deslocamento para a Rua São Tomás de Aquino, onde um atingido permitiu o ingresso na propriedade na qual trabalha como meeiro, na qual tivemos acesso a diversos locais atingidos pela lama, casas e outras edificações destruídas e atingidas, bem como às equipes de busca e resgate de desaparecidos.

Após essas atividades, houve o deslocamento da missão para Córrego do Feijão pela estrada interna da Mineradora Vale, haja vista que a outra estrada utilizada pela comunidade foi destruída pela lama e o outro caminho possível era fazer um contorno que demoraria aproximadamente duas horas. A estrada da Vale, por dentro da mineradora, está com barreiras das forças policiais de MG, que exercem o poder de polícia de definir os casos e quem pode transitar pela mesma, sendo que a Comissão teve sua passagem negada e somente posteriormente depois de inúmeras justificativas pode-se utilizar a mesma, que permite o acesso à comunidade em quinze minutos. Na comunidade, a missão pôde acompanhar o primeiro sepultamento de uma pessoa identificada e morta pelo rompimento das barragens da Vale e em seguida realizou uma audiência pública em frente ao centro comunitário. Durante a audiência aconteceu uma tempestade, com fortes ventos, pedras de granizo e raios, que ocasionou a sua interrupção. O salão comunitário está sendo controlado por pessoas sem identificação oficial que se apresentam como “voluntários” ou “voluntários da Vale”. No local são preparadas e distribuídas refeições e lanches para as pessoas da comunidade e equipes. Durante o temporal, muitas pessoas foram impedidas de entrar no prédio da comunidade, inclusive mulher com criança de colo e idosos, mesmo havendo espaço para isso no mesmo. As pessoas foram impedidas de

entrar porque alguns voluntários negaram-se a otimizar o espaço para acolher as pessoas, gritando e ofendendo quem pedia que isso fosse feito, sem que nenhum coordenador os impedissem.

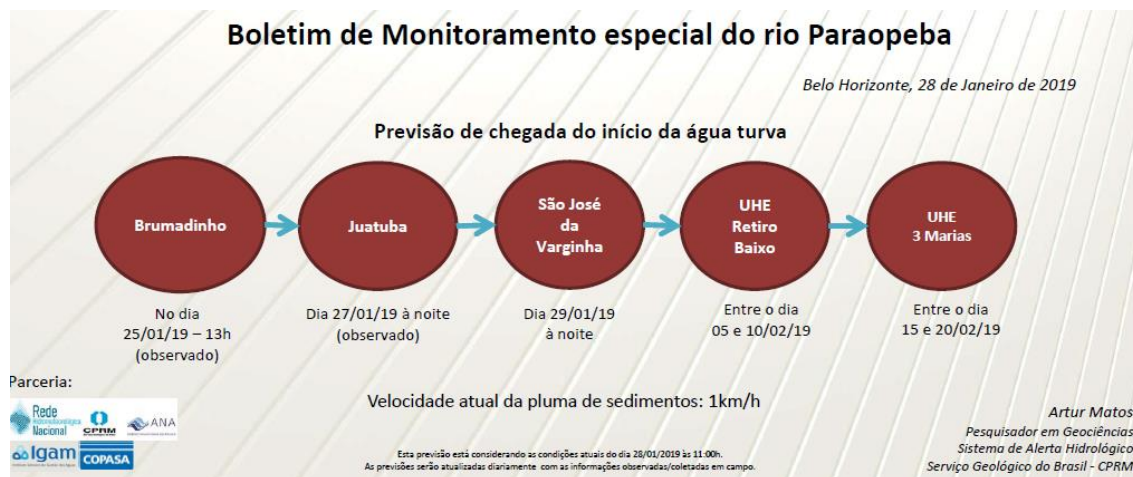
No dia 31 de janeiro, em Belo Horizonte, a missão participou da reunião convocada na sede da Defensoria Pública do Estado de MG, que reuniu representantes do sistema de justiça estadual de MG e federal para discutir medidas emergenciais necessárias após o rompimento das barragens em Brumadinho.

III. Sobre o rompimento da barragem

No dia 25 de janeiro de 2019, por volta das 12:28h, horário de Brasília, a Barragem I da mina de Feijão rompeu-se, liberando 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração. A capacidade da barragem era de aproximadamente 13 milhões de metros cúbicos⁵. A força da onda de lama varreu equipamentos operacionais (como trens, veículos e máquinas de beneficiamento do minério) e o centro administrativo da Vale, soterrando escritórios, vestiário e um refeitório, matando centenas de trabalhadores e trabalhadoras que trabalhavam e almoçavam no local.

Com velocidade estimada em mais de 70 km/h, a lama seguiu seu curso vale abaixo, soterrando casas, hortas e sítios das comunidades de Córrego do Feijão e de Parque da Cachoeira. Após o rompimento e vazamento, os rejeitos passaram a deslocar-se a velocidade de 1 km/h, tapado córregos e destruindo matas e vegetações locais, chegando então ao Rio Paraopeba, afluente do Rio São Francisco.

⁵ Segundo a empresa “a barragem foi construída em 1976, pela Ferteco Mineração (adquirida pela Vale em 27 de Abril de 2001), pelo método de alteamento a montante. A altura da barragem era de 86 metros, o comprimento da crista de 720 metros. Os rejeitos dispostos ocupavam uma área de 249,5 mil m² e o volume disposto era de 11,7 milhões de m³” <http://brumadinho.vale.com/Esclarecimentos-sobre-a-barragem-I-da-Mina-de-Corrego-do-feijao.html>



No dia 26 a empresa informou que estava “realizando a drenagem da Barragem 6 com o uso de bombas, para reduzir a quantidade de água”⁶, sendo que no dia 27 a estrutura apresentou risco de rompimento, com o acionamento do plano de emergência, alarme de sirenes e evacuação dos moradores de Parque da Cachoeira e possivelmente outras localidades. Em decorrência dessa situação, segundo o porta-voz do Corpo dos Bombeiros, tenente Pedro Aihara, aproximadamente 24 mil pessoas ficaram em área de risco⁷, nos bairros Pires, Centro, Progresso, Parque da Cachoeira, Tejuco e Córrego do Feijão, sendo-lhes determinado que deveriam sair de suas casas “e se abrigar em um dos pontos seguros indicados pela corporação”, enfatizando que “É importante que as pessoas não menosprezem esse aviso”. Os locais indicados para se deslocarem foram “a igreja Matriz, no centro da cidade, o quartel da Polícia Militar e o morro do Querosene”. No dia 27 de janeiro a entrada de pessoas na cidade foi proibida⁸. A evacuação das pessoas foi interrompida a partir das 15h10’, quando foi divulgado novo comunicado indicando a “normalização no risco de novo rompimento em uma das barragens de água (B6) da empresa Vale”.

Os dados da Defesa Civil confirmam que 727 pessoas foram expostas a risco de vida e ficaram em situação de desaparecidas no dia do rompimento da barragem. Desse total de 727 pessoas, 394 pessoas foram “localizadas” (sendo 225 funcionários da Vale e 169 de empresas terceirizadas e da comunidade), em decorrência dos esforços de buscas da população e da defesa civil. Deste total de 727 pessoas, 134 foram mortas no desastre

⁶ Disponível em: <http://brumadinho.vale.com/Vale-atualiza-informacoes-sobre-o-rompimento-da-Barragem-1-em-Brumadinho-e-o-apoio-a-populacao.html> acesso em 04-2-2019)

⁷ Este número é confirmado por outros meios de comunicação: <https://oglobo.globo.com/brasil/sirenes-tocam-em-brumadinho-alertam-moradores-sobre-risco-de-novo-rompimento-23406012>

⁸ <http://www.correiodeminas.com.br/site/novo-risco-24-mil-pessoas-devem-sair-de-casa-em-brumadinho/>
D

e outras 199 seguem desaparecidas (resultando num total de 333 mortos e desaparecidos, conforme os dados divulgados em 04-2-2019 – Disponível em: <http://www.defesacivil.mg.gov.br/>). A defesa civil informa ainda que 108 famílias/pessoas foram desabrigadas e 06 ainda estão hospitalizados.

Em 31 de janeiro, o Governo do Estado de MG, através das Secretarias de Estado de Saúde (SES); de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), de posse dos resultados iniciais do monitoramento feito pelo Governo de Minas no Rio Paraopeba, após o rompimento da Barragem B1 (Mina do Feijão), em Brumadinho (MG), constatou que a água apresentava riscos à saúde humana e animal, emitindo “Alerta para uso de água em Brumadinho” e indicando a não utilização da água bruta do Rio Paraopeba para qualquer finalidade, até que a situação seja normalizada⁹. A Emater de MG está realizando levantamentos sobre o número de produtores rurais e das áreas de atividades agropecuárias prejudicados pelo rompimento da barragem da Vale, tendo como foco inicial os municípios que ficam no trecho onde os rejeitos da barragem possam atingir a água do rio Paraopeba: Betim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Igarapé, Inhaúma, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompeu, São Joaquim de Bicas e São José da Varginha (http://www.emater.mg.gov.br/portal.do?flagweb=novosite_pagina_interna&id=23085).

Os impactos constatados no rompimento da barragem do Fundão indicados pela União e pelos Estados de MG e do ES (ACP Processo 69758-61.2015.4.01.340) podem ser descritos para fins de análise dos danos socioambientais que poderão ser constatados no rompimento da B1 em Córrego do Feijão:

- a) Destruição de habitat e extermínio da ictiofauna em extensão dos rios atingidos;
- b) Contaminação da água dos rios atingidos com lama de rejeitos de minério;
- c) Suspensão das captações de água para atividades econômicas, propriedades rurais e pequenas comunidades;
- d) Assoreamento do leito dos rios e dos reservatórios das barragens de geração de energia;
- e) Soterramento das lagoas e nascentes adjacentes ao leito dos rios;

⁹ Disponível em :

http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2019/ASCOM_DIVERSOS/Informativo_3_IGA_M_COPASA_CPRM.pdf e <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/alerta-para-uso-de-agua-em-brumadinho>

- f) Destruição da vegetação ripária e aquática;
- g) Interrupção da conexão com tributários e lagoas marginais;
- h) Alteração do fluxo hídrico;
- i) Destruição de áreas de reprodução de peixes;
- j) Destruição das áreas “berçários” de reposição da ictiofauna (áreas de alimentação de larvas e juvenis);
- k) Alteração e empobrecimento da cadeia trófica em toda a extensão do dano;
- l) Interrupção do fluxo gênico de espécies entre corpos d’água;
- m) Perda de espécies com especificidade de habitat (corredeiras, locais, poços, remansos, etc);
- n) Mortandade de espécimes em toda a cadeia trófica;
- o) Piora no estado de conservação de espécies já listadas como ameaçadas e ingresso de novas espécies no rol de ameaçadas;
- p) Comprometimento da estrutura e função dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados;
- q) Comprometimento do estoque pesqueiro - impacto sobre a pesca;
- r) Impacto no modo de vida e nos valores étnicos e culturais de povos indígenas e populações tradicionais;

No final da madrugada e período da manhã do dia 04 de fevereiro incidiram chuvas na região de Brumadinho e, conseqüentemente, a elevação dos níveis e das vazões do rio Paraopeba e dos valores de turbidez. O Informativo N° 8, emitido conjuntamente entre ANA, COPASA, CPRM e IGAM apresentam como resultado tabelas com “os parâmetros turbidez, cor verdadeira, ferro dissolvido, manganês total, alumínio dissolvido, mercúrio total e chumbo total para avaliar a evolução temporal dos dados dos parâmetros que tem apresentado violações aos limites de classe 2 na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 e da Resolução CONAMA n° 357/2005”. Segundo os órgãos públicos, “no dia 26 de janeiro de 2019, primeiro dia após o desastre, foram observadas as maiores concentrações para os parâmetros. De maneira geral, esses valores apresentaram redução ao longo dos dias, contudo ainda são verificadas violações ao limite de classe 2 para alguns parâmetros.” Os resultados também indicam que:

“no que se refere aos resultados de metais pesados, destaca-se que somente o mercúrio total apresentou violação na última medição realizada (03 de fevereiro) no ponto BPE2 (Rio Paraopeba na captação da COPASA). Já o chumbo total, chegou a ser detectado na estação BPE2, contudo o resultado (0,008 mg/L) foi inferior ao limite legal para Classe 2 (0,01 mg/L). Esses

parâmetros, além de zinco total e níquel total apresentaram violação desse limite apenas nos pontos mais próximos ao rompimento, ou seja BPE2 e BP068 (a jusante da captação da Copasa, em Brumadinho).

IV. Relatórios das visitas, reuniões e audiências públicas com os atingidos e órgãos públicos

A missão contou com a participação dos integrantes em diversas atividades, entre visitas e escuta da população, em áreas atingidas às áreas ribeirinhas, áreas urbanas e rurais atingidas, reunião com os movimentos sociais e audiência pública com os atingidos.

4.1 – Visitas e escutas em Parque da Cachoeira

No dia 30, os integrantes da missão do CNDH realizaram visitas e escutas de pessoas atingidas na comunidade de Parque da Cachoeira. Foram visitados os pontos de atendimento montados na Igreja e no campo de futebol na comunidade.

O presidente da Associação de Moradores expressou profunda preocupação com a atenção e assistência às pessoas da comunidade que foram atingidas direta e indiretamente pelos rejeitos das barragens que romperam e relatou que uma Comissão de Moradores foi conformada pela comunidade em assembleia que ali ocorrera no dia anterior à visita do CNDH. Também informou sobre a presença de advogados de forma oportunista abordando moradores e relatou que a empresa Vale não havia, até o momento, se comprometido com medidas concretas para a comunidade atingida.

Um morador conduziu os integrantes da missão a uma propriedade onde se cultivava hortaliças e que foi atingida pela lama, onde foi possível verificar a magnitude dos danos. O morador relatou que naquele terreno foram retirados corpos de vítimas e que havia ainda desaparecidos que trabalhavam no momento do rompimento. Como outros moradores com quem a comitiva conversou, ele informou sobre a ausência de aviso por meio de sirene e que a empresa Vale só haveria enviado representantes dois dias depois do ocorrido. Alegaram ainda que nunca foram informados sobre o risco de rompimento ou participaram de qualquer curso ou treinamento para a situação. “Não houve treinamento, não teve sirene e a Vale não apareceu” informou outro morador.

Um outro morador que acompanhou os integrantes do CNDH relatou que sua casa fora totalmente destruída e que seus filhos pequenos estão apresentando sinais de trauma como insônia.

Vários moradores apresentaram relatos de que não aceitam a mudança para os hotéis oferecidos pela empresa e reivindicam o aluguel de casas na comunidade para que possam continuar trabalhando, ou na cidade. Muitos não querem mais ficar na comunidade em razão do trauma ou da interrupção da circulação de veículos entre pontos do Município, em razão da destruição de uma estrada municipal.

O fornecimento de informações pouco claras e desconstruídas pela Vale também foi levantado de forma recorrente. Também a preocupação de que medidas sejam desenhadas sem a devida consulta às pessoas atingidas.

Um vereador de Brumadinho acompanhou as visitas e ressaltou sua preocupação com a situação das crianças e adolescentes das comunidades atingidas e a interrupção de projetos sociais como o Projeto Cidadão do Futuro.

Os integrantes da missão do CNDH também tiveram oportunidade de interagir com voluntários - socorristas, psicólogos e religiosos - da região e de outras partes do país que vieram a Brumadinho.

4.2 – Audiência Pública em Córrego do Feijão

Após o deslocamento por dentro da mineradora, os integrantes da missão acompanharam o primeiro sepultamento no cemitério da comunidade de uma das pessoas mortas no crime.

Na sequência foi realizada a audiência pública, com a apresentação do CNDH para as pessoas atingidas. Foi perguntado a eles se a reunião poderia ser filmada. As pessoas atingidas presentes responderam afirmativamente à pergunta e ressaltaram que era importante manter registros desses encontros.

Um atingido que se apresentou como funcionário da Vale afirmou que, antes do rompimento, ele havia verificado que uma lona azul cobria a barragem. Segundo o seu relato, ele perguntou a outro trabalhador o que estaria ocorrendo e responderam a ele que era uma obra, mas não sabiam o que era. O atingido acredita que os funcionários do alto escalão da Vale sabiam que a barragem iria romper, mas não falaram para os trabalhadores mais baixos para não gerar alarde. Ele considera que era obrigação da empresa e de seus dirigentes falar que a barragem tinha risco de rompimento e não colocar ninguém para trabalhar no local.

O presidente da associação de moradores da comunidade falou da união da comunidade. Relatou que houve boatos de que a comunidade iria depredar outra mineradora (que também possui uma barragem com risco de rompimento). Mas ele ressaltou que na comunidade do Córrego do Feijão há pessoas trabalhadoras e que se trata de uma comunidade unida, portanto não há risco de depredação. Sua fala levantou também a questão do direito de ir e vir dos integrantes da comunidade, tendo em vista que o desastre destruiu a estrada que leva a Córrego do Feijão. Falou também da perda de renda de muitos integrantes da comunidade, pois eles vivem da pesca e agora não há mais rio. Com relação a isso, ele ressaltou que a comunidade não quer depender de doações. Foi relatado que a comunidade sempre buscou manter sua subsistência e isso não é mais possível. O líder comunitário afirmou que os 100 mil reais oferecidos pela Vale não pagam a perda de entes queridos e todos os danos sofridos. Segundo ele, o sepultamento que tinha acabado de ocorrer feito foi sem dignidade, sem o aparato necessário para isso. Ele também ressaltou que não é a prefeitura que deve prestar assistência aos atingidos, mas sim a Vale, que é responsável pelo rompimento da barragem. O presidente da associação também ressaltou que uma advogada da Vale teria assegurado à comunidade que a barragem era segura. Segundo ele, a Vale sabia que iria romper e só cortava custos, o que compromete a segurança. Com relação às crianças da comunidade, ele relatou a existência de um projeto social que atendia 65 crianças com financiamento da MIB mineração. Porém, a empresa, diante de toda essa situação, cortou a verba do projeto, gerando o receito de que o projeto será extinto. Ele falou também que houve um treinamento com sirenes, inventário de bens nas casas, e que representantes da Vale falaram para as pessoas da comunidade guardarem pastas com documentos, entre outras coisas que indicavam, na visão de alguns da comunidade, que a Vale sabia que a barragem iria romper. Segundo ele, as pessoas não dormem mais tranquilas com o risco de um novo rompimento. Por fim, ele ressaltou que a comunidade espera que as pessoas que estavam lá naquele dia fazendo atendimento permaneçam lá, mantenham o seu engajamento no caso.

Um atingido indagou se o Ministério Público e a Defensoria Pública não poderiam dar uma alternativa junto à Vale e à prefeitura para o ir e vir de Brumadinho. Com a destruição da estrada que leva Córrego do Feijão a Brumadinho, muitas pessoas ficaram com a locomoção comprometida. Forças de segurança não permitem que os atingidos passem por dentro da Vale sem batedor e, com isso, os atingidos têm que ir quase até

Belo Horizonte para poder ir a Brumadinho. Pessoas que trabalham em Brumadinho hoje não conseguem ir trabalhar.

Um morador pontuou com indignação que no campo “local de falecimento” constava “Evento de Brumadinho” nas certidões de óbito das vítimas identificadas da tragédia, o que amenizaria a gravidade do ocorrido e a responsabilidade da empresa Vale.

A audiência pública foi interrompida pela tempestade por aproximadamente uma hora. Após a mesma ter sido retomada, foram ouvidos alguns participantes, mas após serem consultados decidiram suspender os trabalhos porque a maioria das pessoas teve que ir embora.

O encaminhamento da audiência foi de que na sexta feira seria realizada uma assembleia para escolha da comissão de representantes dos atingidos, que ficará com a tarefa de organizar os mesmos e apresentar suas demandas perante os órgãos públicos e empresa. A escolha seria realizada no dia 1º de fevereiro, com a participação de representantes do Ministério Público Estadual.

O MPE também se comprometeu a ver a questão do acesso entre Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão e entre este e a sede do Município, e ainda sobre os casos de concessão de moradia às pessoas desabrigadas ou atingidas pelo desastre.

Claudia Spranger (MPE-DH-MG) informou que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) propôs ação perante a Justiça Estadual em Brumadinho, na primeira vara cível, (processo n. 0001827-69.2019.8.13.0090) o qual possui como objeto a garantia de acolhimento (moradia) para as famílias, participação das mesmas na escolha dos locais, assistência multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social e arquiteto), local de apoio e alimentação para quem busca e aguarda notícias de desaparecidos, e também o fornecimento de informações de 6 em 6 horas. A justiça deferiu esses pedidos e o bloqueio de 5 bilhões (em recursos ou bens) da Vale, mas conforme constatado através dos relatos na audiência pública, a liminar não está sendo efetiva, nem cumprida integralmente pela empresa.

A Defensoria Pública Estadual de MG e Defensoria Pública da União informaram que estarão estabelecendo postos de atendimento à população em Brumadinho, no Centro da Cidade, no Parque da Cachoeira, Córrego do Feijão e na Estação do Conhecimento.

4.3 – Participação na reunião da Força Tarefa

No dia 31 de janeiro, em Belo Horizonte, a missão participou da reunião convocada na sede da Defensoria Pública do Estado de MG, que reuniu representantes do sistema de justiça estadual de MG e federal para discutir medidas emergenciais necessárias após o rompimento das barragens em Brumadinho. O principal ponto levantado pela representante do CNDH na reunião, Camila Lissa Asano, foi a necessidade urgente de incluir representantes das comunidades atingidas nesse processo.

Ficou acordado que o CNDH seguirá acompanhando as reuniões futuras do grupo. A próxima foi agendada para dia 4 de fevereiro de 2019 e teve a presença da conselheira Camila Lissa Asano. O ponto sobre participação foi atendido e a reunião contou com representantes das comunidades do Córrego do Feijão, do Parque da Cachoeira e do MAB.

4.4 – Principais questões das reuniões com atingidos, visitas e audiências públicas com integrantes dos movimentos sociais, entidades e associações.

4.4.1 – Atingidos de Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão

Nas atividades da missão foram denunciados diversos problemas no trato da empresa com os atingidos pelo crime. Os principais foram:

- a) Graves deficiências na provisão de informação adequada e de maneira acessível e transparente aos atingidos;
- b) Insegurança quanto à Barragem 6 que, se for rompida, também irá passar pelo mesmo caminho;
- c) Ausência de atendimento a pedidos de aluguel de casa para pessoas desabrigadas ou que não querem mais ficar no local em razão do trauma causado pela tragédia;
- d) Presença de funcionários da Vale não identificados;
- e) Preocupações quanto à limpeza da lama;
- f) Perda e extravio de documentos;
- g) Atendimento das crianças e manutenção de programas sociais;
- h) Descrença com relação ao número oficial de desaparecidos;
- i) Demora na atualização das listas com os nomes dos desaparecidos e na confirmação dos óbitos;
- e) Insatisfação quanto à alimentação e à qualidade da água;
- f) relatos de roubos às moradias atingidas;

- g) interrupção no tráfego do Município;
- h) ausência de informação sobre áreas de risco;
- i) assédio de advogados/as, visando à captação de clientela, para buscar reparações judiciais;
- j) ausência de participação dos próprios atingidos ou seus representantes nas instâncias que têm coordenado todos os trabalhos de buscas, mitigação e reparação;
- k) ausência de responsáveis pela empresa para atender às demandas da população atingida.

Os moradores de Ponte do Gama afirmaram que não tinham “a menor noção do que era uma barragem e do efeito que podia causar”, “não sabia que [o rejeito] podia chegar lá”. “Sirene não tinha, treinamento não houve”. Atualmente, as pessoas têm medo de permanecer nos locais próximos à tragédia, com receio “de acontecer tudo de novo”.

As narrativas sobre o momento da tragédia evidenciam o trauma causado nas pessoas. Pessoas que pensaram que todos seus familiares haviam morrido; crianças que ficarão um mês sem escola e estão abaladas até hoje; pessoas que passaram a noite no mato; casas saqueadas.

Sobre a doação de R\$100 mil anunciada pela empresa diretamente na imprensa, sem qualquer negociação coletiva ou informação direta, havia muitas dúvidas, revoltas de quem foi contemplado. Essa situação gerou um fato inusitado no dia seguinte ao seu anúncio, com filas de pessoas, aproximadamente uma centena, junto ao Fórum local, para receber a “doação”.

Sobre as famílias desabrigadas, narraram todas angústias e sofrimentos que passaram.

V. Conclusões e recomendações

a) Conclusões

A primeira conclusão da missão emergencial a Brumadinho remete às recomendações do próprio CDDPH - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o qual, reunido em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no dia 22 de novembro de 2010, aprovou relatório da Comissão Especial que, durante quatro anos, analisou denúncias de violações de direitos humanos no processo de implantação de barragens no Brasil. Aquele relatório permanece atual e pertinente para o caso de Brumadinho com suas mais de 600 páginas relatando a violação de direitos humanos que as populações

atingidas por barragens têm sofrido em várias partes do Brasil¹⁰. Assim, a primeira constatação da missão é que a maioria das recomendações do CDDPH aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e às empresas, que poderiam ter evitado violações de direitos humanos, não foram acatadas.

Todavia, o caso de Brumadinho possui uma especificada única em relação aos casos estudados pelo CDDPH e pelo próprio CNDH (Belo Monte, Santo Antônio e Jirau), pois estes tratam do “padrão vigente” que ocorrem nesses grandes projetos levados a cabo por empresas com violações de direitos humanos.

A especificidade do que aconteceu em Brumadinho decorre da magnitude de vítimas e dos impactos sociais ambientais, gravíssimos, e que materializam a reincidência da empresa Vale nesse tipo de violações, repetindo o ocorrido na Bacia do Rio Doce em 05 de novembro de 2015. O que aconteceu no Rio Doce não se trata de mero “evento” como consta no TAC firmado entre empresas e Estado, constituindo verdadeiro “desastre tecnológico e criminoso”. Do mesmo modo, o que aconteceu em Brumadinho não se trata de “evento” como constou na certidão de óbito de uma das vítimas apresentado à missão.

A segunda constatação da missão é de que as recomendações do CNDH, no seu “Relatório sobre o Rompimento da Barragem de Rejeitos da Mineradora Samarco e seus Efeitos sobre a Bacia do Rio Doce”, de maio de 2017, pensadas e formuladas como **medidas de prevenção e não repetição de novos danos (novas violações de direitos humanos), não foram seguidas pelas empresas e pelo Estado Brasileiro**. Entre as recomendações apresentadas pelo CNDH, destacam-se as seguintes:

- ao Congresso Nacional e à Presidência da República: a revisão do Novo Marco Regulatório da Mineração;
- ao Congresso Nacional e à Presidência da República: a criação de mecanismos de prevenção eficazes no marco regulatório da Lei Nacional de Segurança de Barragens;
- ao Congresso Nacional: a aprovação do PL 29/2015 que institui a Política Nacional de Direitos dos Atingidos por Barragens;
- à Assembleia Legislativa de Minas Gerais: a aprovação do Projeto de Lei 3.312/2016 que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens; a

¹⁰ O relatório completo está disponível no site:

http://www.direitoshumanos.gov.br/conselho/pessoa_humana/relatorios_e

https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy2_of_RelatriodaBarragemdoRioDoce_FINAL_APROVADO.pdf

aprovação do Projeto de Lei que trata do licenciamento e fiscalização ambiental de barragens de rejeitos industriais e de mineração em MG e do projeto de lei que institui a Taxa e Cadastro relativos a exploração de recursos minerários, ambos propostos pela Comissão Extraordinária das Barragens da ALMG;

- ao Estado de Minas Gerais: a revogação da Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que alterou o licenciamento ambiental;

Em sentido contrário, no intervalo de tempo entre o rompimento das duas barragens - a de Fundão e a do Córrego de Feijão -, o Estado brasileiro dedicou menos recursos à inspeção das barragens e enfraqueceu o quadro legislativo do licenciamento ambiental. Especificamente, o Projeto de Lei 2.946/2015, do estado de Minas Gerais, afrouxou ainda mais os requerimentos para a concessão de licenças ambientais e afastou do controle público a avaliação dos potenciais impactos ambientais de empreendimentos privados.

Embora o caso do Rio Doce tenha entrado para a história como o pior desastre socioambiental do país, o presente caso do rompimento da barragem em Brumadinho possui uma especificidade única em relação aos demais episódios estudados pelo CDDPH e pelo próprio CNDH envolvendo violações por projetos hidrelétricos e seus respectivos reservatórios (Belo Monte, Santo Antônio e Jirau). No presente caso, sobressalta a magnitude do número de vítimas fatais - 134 mortes confirmadas e 199 desaparecidos até 04 de fevereiro. Não obstante o menor alcance dos rejeitos de mineração até o presente, também são gravíssimos os impactos ambientais, especialmente diante do risco de que ela atinja o rio São Francisco. Os rejeitos lançados no rio Paraopeba são densos e se fixarão nas margens do rio, causando assoreamento e impedindo a reprodução das dezenas de espécies de peixe da região.

O rompimento da barragem do Córrego do Feijão marca, ainda, a reincidência da empresa Vale neste tipo de violações, repetindo o ocorrido na Bacia do Rio Doce em 05 de novembro de 2015. Fica evidente a falha sistêmica das políticas e dos processos operacionais da Vale na prevenção, mitigação e remediação de violações de direitos humanos e danos socioambientais.

b) Recomendações

b.1) Ao Governo Federal, ao Governo do Estado de Minas Gerais e aos órgãos do sistema de justiça (MPE-MG, MPF, MPT, DPE-MG, DPU)

- a. **Representação das pessoas atingidas nos espaços de decisão:** que seja assegurado o direito à participação informada com o envolvimento e a consulta deliberativa aos atingidos, por meio de representantes legitimamente escolhidos pelas próprias comunidades segundo seus métodos coletivos de deliberação, em todos os espaços decisórios sobre medidas de interrupção, mitigação, recuperação e reparação emergencial e de longo prazo. Deve-se garantir a representatividade de cada comissão estabelecida pelos atingidos e também de entidades da sociedade civil da bacia hidrográfica do Paraopeba e do Estado de Minas Gerais, dada a extensão do desastre e o alcance dos rejeitos.
- b. **Avaliações e estudos independentes:** Estabeleçam um fluxo contínuo de intercâmbio de informações e consultas com especialistas independentes, tais como entidades da sociedade civil e centros de pesquisa especializados em temas relacionados com prevenção, mitigação e remediação de desastres socioambientais e violações de direitos humanos. Recomenda-se a criação de um painel de especialistas de caráter consultivo para a definição das medidas emergenciais e de recuperação de longo prazo, assim como os respectivos mecanismos de implementação, sem prejuízo de outras formas de engajamento, colaboração e cooperação técnica. Os critérios para a seleção dos especialistas devem ser transparentes, entre indivíduos e organizações comprometidos com a defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, bem como dos interesses coletivos dos atingidos;
- c. **Populações e grupos em situação de vulnerabilidade:** Assegurem tratamento diferenciado e especial atenção às necessidades e aos direitos de idosos, crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais e povos indígenas. Tais grupos experimentam, juntamente com as mulheres, efeitos ainda mais danosos de um acontecimento como o rompimento de uma barragem dessas proporções. Deve-se atentar a violações específicas que acometem tais grupos, tais como as violações ao direito à saúde, à cultura e à educação decorrentes da desintegração dos laços sociais, do trauma ocasionado pela destruição de lares e sítios

espirituais, a perda de meios de subsistência e a interrupção da frequência escolar e das atividades extracurriculares e socializantes.

- d. **Defensores e defensoras de direitos humanos:** Assegurem a proteção de defensores e defensoras de direitos humanos, por meio de políticas e programas direcionados, como o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, atuando de maneira firme para prevenir e reprimir represálias, intimidações e outras formas de violência e cerceamento à sua livre atuação.
- e. **Assessoria técnica:** Exijam da empresa a contratação de assessorias técnicas independentes para os atingidos, seguindo a escolha destes.

b.2) Ao Governo Federal

- a. **Direito à participação:** Assegure o envolvimento das pessoas atingidas em todos os órgãos de monitoramento e desenvolvimento de medidas emergenciais. Isso inclui o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre, criado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas em resposta ao rompimento da barragem da mina de Feijão, e o seu órgão executivo, o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em decorrência da ruptura da barragem do Córrego Feijão, ambos criados por meio do Decreto n. 9.691/2019.
- b. **Direito à saúde:** Adote políticas públicas de saúde especificamente voltadas ao atendimento das populações atingidas pelo rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, incluindo políticas públicas com vistas à proteção e promoção da saúde mental dos atingidos;
- c. **Direito à renda digna:** O Governo Federal deve facilitar a liberação de recursos, preferencialmente não reembolsáveis, do Bolsa Família, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e do seguro-desemprego às pessoas atingidas. Adicionalmente, o Governo Federal deve identificar os atingidos que fazem parte do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) a fim de possibilitar a renegociação e anistia de dívidas rurais.
- d. **Direito à proteção previdenciária:** O Governo Federal deve evitar a perda do direito de proteção previdenciária das pessoas atingidas que tiveram comprometida sua capacidade de contribuição à seguridade social, exigindo da empresa causadora o devido ressarcimento que tais medidas implicarem ao patrimônio da Previdência Social brasileira.

b.3) Ao Estado de Minas Gerais

- a. **Resgate e identificação dos corpos:** A Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros e demais entidades envolvidas na operação de resgate devem continuar os esforços de buscas pelas pessoas desaparecidas após o rompimento da barragem. O processo de identificação dos corpos que forem encontrados deve ser facilitado pelos entes responsáveis. Além disso recomendação que conste na certidão de óbito das pessoas mortas no desastre o local onde efetivamente foram encontradas e não “evento de brumadinho” como constou em certidão de óbito fornecida pelo IML e apresentada a comissão, devendo haver a retificação das certidões já fornecidas;
- b. **Segurança pública e policiamento:** A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais deve garantir a segurança das comunidades atingidas e proteger as propriedades atingidas contra saques, roubos, furtos e outros delitos que possam vir a ocorrer em decorrência do deslocamento de famílias atingidas;
- c. **Segurança das moradias:** A Defesa Civil estadual, com apoio da Defesa Civil municipal, deverá empreender esforços para a imediata perícia dos imóveis afetados pelo rompimento da barragem, de forma dar informações seguras e definitivas à população sobre os riscos de habitabilidade de tais unidades;
- d. **Contenção dos vazamentos:** Execute as obras de infraestrutura necessárias para a imediata interrupção do vazamento de rejeitos das barragens, com posterior ressarcimento, pela Vale, quanto aos gastos públicos despendidos em função do desastre
- e. **Direito de ir e vir:** Requisite através da defesa civil a utilização da estrada de propriedade da Vale por dentro da mineradora ligando as comunidades de Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão até o restabelecimento das vias públicas, para garantir o direito de ir e vir das pessoas.

b.4) À Vale S.A.

- a. **Cooperação com o Poder Público:** A Vale deve cooperar com o Poder Público no resgate e amparo às vítimas, devendo apresentar no prazo estipulado, explicações e relatórios pormenorizados das medidas adotadas;
- b. **Agir de boa-fé:** Colabore com as investigações em curso e abstenha-se de apresentar pedidos e recursos procrastinatórios, frívolos e que criem barreiras ao

- acesso à justiça pelos atingidos, em todas as esferas (administrativa/ judicial, cível/penal), e em âmbito municipal, estadual ou federal;
- c. **Estancamento e remoção do volume de rejeitos:** Apresente às autoridades públicas um plano para evitar novos vazamentos e para a retirada dos rejeitos de minério do leito e margens do rio Paraopeba, bem como das áreas cobertas nas comunidades. A retirada não deverá implicar em novas violações de direitos nem danos ambientais. A empresa deverá consultar as comunidades atingidas sobre os métodos, a destinação e os momentos adequados para a remoção do volume dos resíduos;
 - d. **Mecanismos de reclamação:** Disponibilize canais de escuta e reclamação aos atingidos que sejam acessíveis, previsíveis, transparentes e que ofereçam soluções e reparações em conformidade com parâmetros internacionais de direitos humanos, nos termos do Princípio 31 dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;
 - e. **Defensoras e defensores de direitos humanos:** Colabore com a proteção dos líderes comunitários e dos defensores e defensoras de direitos humanos, abstendo-se de tomar quaisquer medidas, inclusive no âmbito judicial, que tenham por efeito direto ou indireto, cercear o direito à liberdade de manifestação, expressão e associação;
 - f. **Direito à água:** Até que, em consequência do rompimento das barragens da mina do Córrego do Feijão, se comprove que a água é adequada para o consumo humano, animal e agrícola, forneça água potável às pessoas atingidas e água adequada para as demais finalidades acima, de maneira ordenada e não discriminatória. Deverá criar canais específicos de distribuição para o atendimento das necessidades de pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoas com mobilidade reduzida (em decorrência de enfermidades ou outras condições transitórias), idosos e demais grupos vulneráveis;
 - g. **Direito ao trabalho e renda:** Respeite integralmente o direito à liberdade sindical e reconheça a estabilidade no emprego dos trabalhadores da empresa e suas terceirizadas, não suspendendo seus vencimentos, inclusive as participações nos lucros e resultados;
 - h. **Direito de ir e vir:** Realize, com a máxima urgência, a desobstrução de estradas que ligam as comunidades atingidas ao centro da cidade de Brumadinho. Enquanto perdurarem os bloqueios, que libere o uso da estrada de propriedade da

empresa por dentro da mineradora ligando as comunidades de Parque da Cachoeira e Córrego do Feijão até o restabelecimento das vias públicas. Caso a empresa considere necessário deve garantir a segurança mediante a instalação de sinalização adequada e outros equipamentos, e oferta de veículos de escolta e ônibus ou outros meios de transporte coletivos;

- i. **Identificação e transparência:** Os funcionários da Vale alocados nos postos de atendimento e os encarregados de dialogar com as comunidades devem identificar-se como tal. A Vale deve informar às comunidades, em forma, tempo e linguagem acessíveis, todas as medidas, em curso e planejadas, sobre ações emergenciais e aquelas relativas à toxicidade dos rejeitos, à qualidade da água, à prestação de auxílio financeiro e à restauração de eletricidade, saneamento, alimentação e outras necessidades básicas;
- j. **Participação informada:** recomenda-se à empresa o custeio de assessoria técnica independente escolhida pelas comunidades atingidas, para garantir seu direito à efetiva participação informada em todo o processo de auto-organização autônoma, de levantamento de dados e perdas, e também no processo de negociações com os órgãos de Estado e com a empresa;
- k. **Auxílio emergencial:** que seja implantado imediatamente pagamento mensal emergencial a todas as pessoas atingidas, deslocadas ou não, afetadas em suas atividades produtivas, o qual não possui caráter indenizatório haja vista visar a garantia de subsistência das famílias até o restabelecimento das condições anteriores ao desastre, estabelecendo os parâmetros de concessão e os valores do mesmo em processo de negociação coletiva com as comissões de atingidos;
- l. **Cadastro dos atingidos:** que o cadastro dos atingidos não seja realizado pela Vale, nem por outras empresas por ela contratadas, mas pelas entidades e instituições escolhidas em processo de negociação coletivas com as comissões de atingidos e instituições públicas, seguindo-se os parâmetros já definidos para a realização de um levantamento emergencial através de formulário, para as medidas emergenciais;

b.5) Ao Congresso Nacional e à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

- a. **Acompanhamento externo:** Fiscalizem as ações do Poder Público e da Vale, mediante a instalação de comissões específicas/extraordinárias e pelo acompanhamento via comissões permanentes. As comissões devem realizar

inspeção *in loco* do andamento das ações emergenciais e resposta humanitária, elaborar e dar publicidade a relatórios de visita em campo, e propor recomendações aos atores públicos e privados, assim como ações no âmbito legislativo para que novos crimes não venham a ocorrer.

b.4) Às Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e da União

- a. **Assistência jurídica:** No âmbito das ações emergenciais, continuem o trabalho de esclarecimento aos atingidos sobre meios adequados e legítimos para a apresentação de reivindicações e salvaguarda de seus direitos, especialmente pela orientação quanto aos procedimentos para o recebimento de doações pecuniárias realizadas pela empresa e eventuais auxílios financeiros de caráter temporário;
- b. **Populações e grupos especiais:** Preste especial atenção às necessidades e aos direitos de pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, mulheres grávidas, indígenas e povos e comunidades tradicionais em geral.

b.5) Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho

- a. **Responsabilização:** Atuem de modo a garantir que os responsáveis pelo rompimento respondam por suas ações e omissões, respeitado o devido processo legal, e que ações sejam movidas nas esferas penal, cível e administrativa;

b.6) Ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e da União

- a. **Acesso à Justiça pelos atingidos:** Resguardem a possibilidade de efetiva participação das pessoas atingidas na instrução probatória de ações reparatorias, seja por meio de audiências públicas ou por inspeções judiciais, de forma que a realidade dos efeitos do rompimento sobre a vida das vítimas seja referencial inafastável da jurisdição exercida sobre os responsáveis.

Aprovado em 06 de fevereiro de 2019.